INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

# TERMO

## TERMO DE MOTIVAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Visando assegurar o devido desenvolvimento das atividades fins e dos objetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná Campus Londrina elencados na Lei nº 11.892/2008, os preceitos da Constituição Federal, em especial o inciso XXI do art. 37, o suprimento das demandas institucionais, prover as equipes administrativas e de ensino de suporte à educação na medida do que for conscientemente necessário ao exercícios de suas funções e, como finalidade maior, promover e fomentar a expansão da Rede Nacional de Educação Técnica e Tecnológica no Paraná, procedemos a abertura deste processo licitatório para Dispensa de Licitação cujo é a Contratação de serviços continuados, sob demanda, de Fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa conforme normativas da COPEL, para atender à demanda do Campus Londrina Unidade Norte.

As despesas decorrentes deste processo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que as contratações decorrentes desta modalidade de Licitação serão efetuadas com recursos orçamentários alocados a esta Unidade Gestora. Este processo está embasado pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em especial do art. 24, Inciso II.

Isto posto, solicitamos a aprovação para abertura de processo de Dispensa de Licitação haja vista a necessidade do serviço supracitado.

Atenciosamente.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ASSIS DE ALMEIDA**, **Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 03/05/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1727689** e o código CRC **3FC0F052**.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/SECCON/IFPR/LONDRINA-SECCON/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

# DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezados:

Processo: 23411.005909/2022-31

O objeto da pretensa licitação é a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa conforme normativas da COPEL, para atender à demanda do Campus Londrina Unidade Norte.

Detalhamento do Objeto:
a) Fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa, compreendendo: instalação de um perfil "U" para rede compacta, três isoladores de ancoragem poliméricos, três grampos de ancoragem, instalação e ligação de três pára raios poliméricos no sistema de aterramento existente, assim como todos os acessórios necessários (porcas olhais, ganchos olhais, parafusos e conectores).

**Fundamentação Legal:**
Dentre as modalidades para licitação, entende-se como viável a utilização de Dispensa de Licitação com base no artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

**Parecer:**
**(X) FAVORÁVEL.**
( ) DESFAVORÁVEL.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI**, **Ordenador de Despesa**, em 03/05/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1727698** e o código CRC **E6DB14E5**.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/SECCON/IFPR/LONDRINA-SECCON/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil

MILANO
engenharia

CNPJ 75.135.525/0001-33
INSC. EST. 905.521.99.39
CREA-PR 13.595-F
CMC 105.679-4

Av. Pananá, 343 - sala 801
86010-390 - Londrina - PR
43 3329-4447
milano@milanoengenharia.com.br
www.milanoengenharia.com.br

Londrina, 02 de Maio de 2022.

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**
**RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 475 - 2007**
**CURITIBA-PR**

p.e.a. Eng. Rafael Bertholdi Rapp.

Prezado Rafael.

Atendendo solicitação apresentamos proposta comercial **MIL 220502-08,** para **adequação de ramal de alimentação - torre de 300 KVA, compreendendo instalação de perfil "U" para rede compacta, 03 (três) isoladores de ancoragem poliméricos, 03 (três) grampos de ancoragem, 03 (três) para raios poliméricos no sistema de aterramento existente, demais acessórios necessários.**

## 1 VALOR

**1.1** O valor para execução de serviços de **adequação de ramal de alimentação - torre de 300 KVA importou em R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

**1.2** No valor acima estão inclusos: materiais; mão de obra; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; máquinas, equipamentos e ferramentas necessários ao bom andamento dos serviços.

## 2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** Na conclusão dos serviços.

## 3 PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Prazo de execução à combinar.

## 4 VALIDADE DA PROPOSTA

**4.1** Esta proposta bem como as suas condições são válidas por **10(dez) dias.**

Atenciosamente.

**AO**
**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR**
**RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 475 - 2007**
**CURITIBA-PR**

ATT. Eng. Rafael Bertholdi Rapp.

**REF.: MIL 220502-08,** para **adequação de ramal de alimentação - torre de 300 KVA.**

## PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **CONSTRUTORA VALE OESTE EIRELI**, estabelecida à rua Èrico Veríssimo, n.º 908, bairro Alto Alegre n Cidade de Cascavel, Estado Paraná, inscrita sob CNPJ n.º 09.346.676/0001-06 , Vem através desta apresenta orçamento Segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa, compreendendo: instalação de um perfil "U" para rede compacta, três isoladores de ancoragem poliméricos, três grampos de ancoragem, instalação e ligação de três pára raios poliméricos no sistema de aterramento existente, assim como todos os acessórios necessários (porcas olhais, ganchos olhais, parafusos e conectores). | VB | 1,00 | 5.920,00 | 5.920,00 |
| | | | TOTAL GERAL | | R$ 5.920,00 |

O Valor global importa em **R$ 5.920,00 (Cinco mil, novecentos e vinte reais).**

O Prazo de execução é de **30 (Trinta) dias.**

O Prazo de validade da proposta é de **10 (Dez) dias.**

O pagamento será realizado **10 (Dez) dias,** após a conclusão dos serviços.

Cascavel, 03 de Maio de 2022.

CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA – EPP
CNPJ 09.346.676/0001-06
VANDERLI ANTONIO SILVA
ENGº CIVIL – CREA Nº 15.849/D
RG 5.664.709-0 / CPF 441.005.079-68
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Érico Veríssimo, 908 • Bairro Alto Alegre • Cascavel-PR • Cep 85805-050 • Telefone |45| 3326-4110 •
valeoeste1@onda.com.br

alphaenergia.com.br
alphaenergia@alphaenergia.com.br
facebook.com/alphaenergia

Arapongas, 14 de abril de 2022.
C-09322

Ilmo.: Sr.:
Rafael Rapp
Instituto Federal do Paraná
Rua Voluntários da Pátria, 475 - 2004

Prezado Senhor:

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, temos a grata satisfação de apresentar-lhe a nossa proposta de orçamento para execução dos serviços de instalações elétricas para atender as necessidades desse Instituto no município de Londrina, PR, como se segue:

a) **RAMAL DE ALIMENTAÇÃO TORRE DE 300 kVA (3453)** - Os serviços compreendem o fornecimento de materiais de mão de obra para realizar a adequação estrutura C3TTPR na torre de transformação com a instalação de um perfil "U", 03 isoladores de ancoragem tipo polimérico, 03 grampos de ancoragem, porcas olhais, ganchos olhais, parafusos, conectores, instalação e ligação de 03 pára raios poliméricos no sistema de aterramento existente e demais acessórios necessários:

b) Investimento:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Materiais | R$ 3.000,00; |
| 2 | Mão de obra | R$ 1.000,00; |
| **3** | **Total** | **R$ 4.000,00.** |

c) Prazo de execução: conforme programação junto ao cliente;

d) Condições de pagamento: 15 dias após a conclusão;

e) Validade do orçamento: 10 dias;

f) **No investimento acima não foi considerado o fornecimento de materiais e de mão de obra para a instalação e ancoragem do ramal de ligação entre a derivação da Copel e a Torre de transformação.**

Sendo só para o momento, colocamo-nos a seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Valcideir Garcia Ferreira
Diretor Técnico e Comercial
CFT-BR nº 36336734900

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA COM JUSTIFICATIVA (SERVIÇOS)**

| | |
|---|---|
| **Órgão: Instituto Federal do Paraná – Campus Londrina** | |
| **Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Seção de Compras e Contratos | |
| **Responsável pela Demanda:** Rogério de Sant'Anna Lima | **SIAPE:** 2190868 |
| **E-mail: rogerio.lima**@ifpr.edu.br | **Telefone:** (43) 3878 6115 |

**1 - Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

**1.1 JUSTIFICAR A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NESTE MOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE (CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE):**

Trata-se de formalização de demanda para contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa conforme normativas da COPEL, para atender à demanda do Campus Londrina Unidade Norte.
É importante destacar que o IFPR não possui em seu quadro de servidores responsáveis pela prestação do serviço em questão, sendo a presente contratação o meio mais adequado para a execução do serviço abaixo elencado:

**Detalhamento do Objeto:**

a) Fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa, compreendendo: instalação de um perfil "U" para rede compacta, três isoladores de ancoragem poliméricos, três grampos de ancoragem, instalação e ligação de três pára raios poliméricos no sistema de aterramento existente, assim como todos os acessórios necessários (porcas olhais, ganchos olhais, parafusos e conectores).

*O IFPR-Londrina terá um novo campus para expandir trabalhos e vagas. O novo Bloco Didático comportará 1.440 alunos, a expectativa é aumentar o número de cursos e vagas ofertadas, atualmente atendemos quase 1000 alunos em 04 cursos técnicos, 02 cursos de Ensino Médio integrado ao curso técnico e 02 cursos de graduação, além dos cursos de formação continuada. O prédio está sendo construído na avenida da Liberdade, no conjunto Ruy Virmond Carnascialli, zona norte da cidade, com previsão de término para abril de 2022.*
O Instituto Federal do Paraná, Campus Londrina e Unidades Avançadas, ofertam ensino público, gratuito e de qualidade. Atua na disponibilização de cursos de nível médio e superior, cursos de formação inicial e continuada (FIC) e especialização, atuando nas modalidades presencial e à distância, articulando educação, trabalho e práticas sociais. Deste modo, há a necessidade em dotar a unidade de estrutura apropriada para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, provendo condições para o adequado cumprimento de sua missão.

**1.2 BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Espera-se com essa contratação atender às normativas estabelecidas pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, através da verificação dos parâmetros técnicos envolvidos no funcionamento do equipamento, na qual todas as suas propriedades deverão ser testadas para que o mesmo se enquadre nas normas aplicáveis e, tenhamos dessa forma seu pleno funcionamento, evitando assim o surgimento de problemas inesperados durante o uso.

**2 - Quantidade de serviço a ser contratada**

A quantidade e locais da prestação dos serviços estão especificados nos itens 1.2. e 1.4. (abaixo), respeitando as descrições de cada item.

**3 - Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

(Data estimada do cronograma)

Maio/2022 podendo sofrer alterações.

**4 - Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**

(Indicação realizada pela Unidade da parte técnica e administrativa, cabendo à Unidade responsável pela contratação indicar os membros que irão compor a Equipe de Planejamento da Contratação)

| | |
|---|---|
| Rogério de Sant'Anna Lima<br>SIAPE 2190868 | Marcelo Assis de Almeida<br>SIAPE 1802536 |

| | |
|---|---|
| (responsável pela fiscalização) | (responsável pela fiscalização) |

**OBSERVAÇÕES:**

1. Deverá ser cadastrado como **Documento de Formalização da Demanda** no processo.
2. Todas as demandas deverão ser **aprovadas pelo ordenador de despesas da Unidade**.
3. Recomendação da auditoria:

> *"Justificativa deve alinhar concretamente os objetivos institucionais com cada item da compra/serviço (quantos alunos serão atendidos? Quais cursos vão ser beneficiados? entre outros). Ademais, enviar memória de cálculo utilizada para definição dos quantitativos solicitados. Caso houver alguma discrepância ou lacuna nas informações prestadas pelos campi, eles devem ser acionados a prestar esclarecimentos adicionais. E mesmo assim, caso haja alguma anormalidade nas demandas, se faz necessário que seja comunicada ao reitor, de preferência antes do envio do Termo de Aprovação, as anormalidades identificadas".*

**1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO**

**1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO BEM:**

Contratação de empresa especializada para regularização de Torre de Transformação conforme normativas da COPEL, para atender à demanda do Campus Londrina Unidade Norte.

**1.2. DAS QUANTIDADES E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Campus Londrina Unidade Norte Bloco Didático Nova Sede - Avenida da Liberdade, Nº 855 conjunto Ruy Virmond Carnascialli, zona norte da cidade – Londrina - Paraná CEP: 86077-080

| Item | Descrição | (Q) Quantidade | Unidade | VALE OESTE CONSTRUTORA | MILANO ENGENHARIA | ALPHA ENERGIA LTDA | (PMUN.) Preço Médio por Unidade (P1+P2+p3) / 3 | Preço Médio TOTAL (PMUN.)*(Q) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CNPJ: 09.346.676/0001-06 | CNPJ: 75.135.525/0001-33 | CNPJ: 04.308.485/0001-36 | | |
| | | | | Telefone: | Telefone: | Telefone: | | |
| | | | | Contato: | Contato: | Contato: | | |
| 1 | Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa conforme normativas da COPEL, para atender à demanda do Campus Londrina Unidade Norte. | 1 | Serviço | R$ 5.920,00 | R$ 5.200,00 | R$ 4.000,00 | R$ 5.040,00 | R$ 5.040,00 |
| | TOTAL DA PLANILHA | | | R$ 5.920,00 | R$ 5.200,00 | R$ 4.000,00 | R$ 5.040,00 | R$ 5.040,00 |

**1.3. DO PREÇO ESTIMADO**

Os orçamentos que compõem o preço médio dos itens solicitados, foram efetuadas junto a empresas do segmento de mercado, sendo três preços para o item demandado, conforme determinam a IN nº 05/2014, alterada pela IN nº 03/2017 MPOG em seu Art. 2º, e a Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 15, Inciso V, parágrafo 1º. Para a aquisição em tela o valor total estimado é de **R$ 5.040,00 (Cinco Mil, Quarenta Reais)**, montante que se encontra devidamente contemplado no planejamento orçamentário para o exercício 2022, porém respeitando-se as diretrizes determinadas pela Lei orçamentária anual.

**1.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

Não há histórico deste Serviço para Campus Londrina.

**2. DECLARAÇÃO:**

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de compras:

( x ) constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

() **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente ao Ministério da Economia no momento da execução.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa ou pró-reitor para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:

- Lei 8.666/93, especialmente ao Art. 3 o que obriga a licitação a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia possibilitando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e que seja processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. E ainda, em especial ao Artigo 7º que trata da licitação de serviços.

Assinantes:

- Diretor de Planejamento e Administração (assinatura para ciência);
- Ordenador de Despesas da Unidade (Diretor Geral, Diretor Sistêmico ou Pró-reitor).

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ASSIS DE ALMEIDA**, **Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 03/05/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI**, **Ordenador de Despesa**, em 03/05/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ASSIS DE ALMEIDA**, **Gestor Financeiro**, em 04/05/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1727727** e o código CRC **B6E2B4A0**.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/SECCON/IFPR/LONDRINA-SECCON/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

**MAPA DE PREÇO**

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

## INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

CAMPUS LONDRINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS**
Requisição para Compra/Contratação
**Nº da Requisição:**

| Item | Descriçao | (Q) Quantidade | Unidade | VALE OESTE CONSTRUTORA<br>CNPJ: 09.346.676/0001-06<br>Telefone:<br>Contato: | MILANO ENGENHARIA<br>CNPJ: 75.135.525/0001-33<br>Telefone:<br>Contato: | ALPHA ENERGIA LTDA<br>CNPJ: 04.308.485/0001-36<br>Telefone:<br>Contato: | (PMUN.) Preço Médio por Unidade (P1+P2+p3) / 3 | Preço Médio TOTAL (PMUN.)*(Q) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa conforme normativas da COPEL, para atender à demanda do Campus Londrina Unidade Norte. | 1 | Serviço | R$ 5.920,00 | R$ 5.200,00 | R$ 4.000,00 | R$ 5.040,00 | R$ 5.040,00 |
| | **TOTAL DA PLANILHA** | | | R$ 5.920,00 | R$ 5.200,00 | R$ 4.000,00 | R$ 5.040,00 | R$ 5.040,00 |

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ASSIS DE ALMEIDA**, **Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 03/05/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1727817** e o código CRC **8B4F15CD**.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/SECCON/IFPR/LONDRINA-SECCON/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

**REQUISIÇÃO DE COMPRA**

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**
CAMPUS LONDRINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

# REQUISIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº da Requisição:** | | **Data:** | |
| **UGR:** | 155140 | **Setor:** | Campus Londrina |
| **Requisitante:** | Marcelo Assis de Almeida | **SIAPE:** | 1802536 |
| **Elemento Despesa** | 33.90.39 | **SIAPE:** | |

**Justificativa:** Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa conforme normativas da COPEL, para atender à demanda do Campus Londrina Unidade Norte.

| Item | Subelemento | Especificações | Qtd | Unid | PMUN - Vlr. Médio | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 39.17 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DE TORRE DE TRANSFORMAÇÃO conforme normativas da COPEL, para atender à demanda do Campus Londrina Unidade Norte. | 1 | serviço | R$ 5.040,00 | R$ 5.040,00 |
| | | | | | | |
| | | | | | **Total** | **R$ 5.040,00** |

| Resposável pela elaboração das Especificações | Da Veracidade dos Orçamentos |
|---|---|
| | **Venho firmar que os orçamentos que compõe o preço médio acima estipulado, foram por mim realizados e são verdadeiros.** |
| MARCELO ASSIS DE ALMEIDA<br>**Ass:**____<br>**Requisitante e responsável pelas especificações**<br>SIAPE: | **Ass:**_____<br>**Requisitante e responsável pelos orçamentos**<br>SIAPE: |

| Carimbo e Assinatura | |
|---|---|
| **Requisitante:**<br>**Data:**<br>**Ass:**_____ | **Ordenador de Despesa:**<br>Autorizo abertura do procedimento de compra.<br>**Data:**<br>**MARCELO LUPION POLETI**<br>**DIRETOR GERAL** |

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ASSIS DE ALMEIDA**, **Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 03/05/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI**, **Ordenador de Despesa**, em 03/05/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ASSIS DE ALMEIDA**, **Gestor Financeiro**, em 04/05/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1727826** e o código CRC **D47B015D**.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/SECCON/IFPR/LONDRINA-SECCON/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil

**ESTUDOS PRELIMINARES - IN 05/2017**

**ESTUDOS PRELIMINARES (CONFORME IN 40/2020)**

**PROCESSO 23411.007887/2022-44**

## 1. OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa conforme normativas da COPEL, para atender à demanda do Campus Londrina Unidade Norte.

## 2. SÃO DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, ANEXO III DA IN 05/2017

Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza;

Lei Nº 8.666/93 Licitações Públicas

A base normativa que permite a terceirização de serviços públicos no Brasil consiste em:

- Decreto – Lei no 200/1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
- Decreto n. 9.507/2018, Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Portaria no 443, de 27 de dezembro de 2018 do MPDG, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2o do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018. Link:

http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/57219256

- Instrução Normativa no 05/2017, que trata, em especial, da contratação de serviços. Link:

https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normavas/760-instrucao-normava-n-05-de-25-de-maio-de-2017E

- Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Link:

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-40-de-22-de-maio-de-2020-258465807

## 3. DOS ASPECTOS GERAIS

- Espera-se com essa contratação atender às normativas estabelecidas pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, através da verificação dos parâmetros técnicos envolvidos no funcionamento do equipamento, na qual todas as suas propriedades deverão ser testadas para que o mesmo se enquadre nas normas aplicáveis e, tenhamos dessa forma seu pleno funcionamento, evitando assim o surgimento de problemas inesperados durante o uso.

### 3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de formalização de demanda para Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa conforme normativas da COPEL, para atender à demanda do Campus Londrina Unidade Norte.
É importante destacar que o IFPR não possui em seu quadro de servidores responsáveis pela prestação do serviço em questão, sendo a presente contratação o meio mais adequado para a execução do serviço abaixo elencado:

**Detalhamento do Objeto:**
01) Fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa, compreendendo: instalação de um perfil "U" para rede compacta, três isoladores de ancoragem poliméricos, três grampos de ancoragem, instalação e ligação de três pára raios poliméricos no sistema de aterramento existente, assim como todos os acessórios necessários (porcas olhais, ganchos olhais, parafusos e conectores).
*O IFPR-Londrina terá um novo campus para expandir trabalhos e vagas. O novo Bloco Didático comportará 1.440 alunos, a expectativa é aumentar o número de cursos e vagas ofertadas, atualmente atendemos quase 1000 alunos em 04 cursos técnicos, 02 cursos de Ensino Médio integrado ao curso técnico e 02 cursos de graduação, além dos cursos de formação continuada. O prédio está sendo construído na avenida da Liberdade, no conjunto Ruy Virmond Carnascialli, zona norte da cidade, com previsão de término para abril de 2022*

### 3.2 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE QUE DEVEM SER VEICULADOS COMO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E COMO OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Entre os desafios das contratações públicas há a necessidade da promoção de contratações sustentáveis conforme Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

A contratada, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, conforme requisitos constantes na Instrução Norma SLTI/MPOG 01, de 19 de janeiro de 2010 e Portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010, da Procuradoria Geral do Trabalho.

As licitantes deverão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Dentre os critérios acima, o IFPR adotará os incisos I, II, III e IV (supracitados), bem como serão prioritárias as utilizações de componentes na execução do objeto, assim entendidos como serviços e insumos, reciclados e recicláveis, e com critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme prevê o artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, de modo a que, nas ações de logística de frete e de embalagem, por exemplo, deverá haver, sempre que possível, a cargo da contratada, a vinculação às políticas de destinação e reaproveitamento de resíduos gerados.

Assim, como sugere-se verificar se há alinhamento com o PLS do IFPR disponível em:https://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Resoluc%cc%a7a%cc%83o-N%c2%ba17-04-de-junho-de-2018.pdf .

### 3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os orçamentos que compõem o preço médio dos itens solicitados, foram efetuadas junto a empresas do segmento de mercado, conforme determinam a IN nº 05/2014, alterada pela IN nº 03/2017 MPOG em seu Art. 2º, e a Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 15, Inciso V, parágrafo 1º.
Para a aquisição em tela o valor total estimado é de **R$ 5.040,00 (Cinco Mil, Quarenta Reais).** Por se tratar de demanda específica do Campus Londrina, não foi possível encontrar no Painel de Preços objeto semelhante da Dispensa.
Com relação a esse certame em especial, a pesquisa no painel de preços foi dificultada principalmente pelo fato da demanda ser específica do IFPR Campus Londrina e dessa forma, reiteramos que a escolha da metodologia para formar o preço de referência (média dos valores obtidos a partir dos orçamentos recebidos de empresas do setor) foi conjuntamente pensada e discutida, sendo escolhida como a melhor opção para a atual situação.

### 3.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação dos serviços, com fornecimento de insumos materiais, utensílios e equipamentos para atendimento das necessidades do Instituto Federal do Paraná Campus Londrina.

Aquisição através da modalidade Dispensa de Licitação, pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM, encontra amparo legal na Lei 8.666/93 em seu artigo 24 Inciso II:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa contratada deverá operar com organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos/máquinas, EPI, EPC, uniformes e transportes necessários à execução dos serviços.

**Detalhamento do Objeto:**

01) Fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa, compreendendo: instalação de um perfil "U" para rede compacta, três isoladores de ancoragem poliméricos,

três grampos de ancoragem, instalação e ligação de três pára raios poliméricos no sistema de aterramento existente, assim como todos os acessórios necessários (porcas olhais, ganchos olhais, parafusos e conectores).
Todos os custos para realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

### 3.5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A pesquisa de preços foi realizada através da obtenção de orçamentos com buscas de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, conforme inciso II do Art. 5º da IN nº 73/2020. Bem como orçamentos obtidos pesquisa direta com fornecedores conforme inciso IV do Art. 5º da referida IN, os itens 5 e 6 da tabela acima, foram orçados somente com fornecedores, dada as especificidade dos mesmos.

Foi efetuada a análise crítica dos valores conforme previsto no §3º do Art. 6º da IN nº 73/2020, esta foi realizada pela equipe de planejamento da contratação e os preços encontrados refletem a realidade dos preços de mercado dos itens de acordo com as características dos itens a que se pretende contratar, atendendo assim também ao contido no Parecer nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU.

**Quadro Detalhamento dos valores da contração**:

| Item | Descrição | (Q) Quantidade | Unidade | VALE OESTE CONSTRUTORA | MILANO ENGENHARIA | ALPHA ENERGIA LTDA | (PMUN.) Preço Médio por Unidade (P1+P2+p3) / 3 | Preço Médio TOTAL (PMUN.)*(Q) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CNPJ: 09.346.676/0001-06 | CNPJ: 75.135.525/0001-33 | CNPJ: 04.308.485/0001-36 | | |
| | | | | Telefone: | Telefone: | Telefone: | | |
| | | | | Contato: | Contato: | Contato: | | |
| 1 | Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa conforme normativas da COPEL, para atender à demanda do Campus Londrina Unidade Norte. | 1 | Serviço | R$ 5.920,00 | R$ 5.200,00 | R$ 4.000,00 | R$ 5.040,00 | R$ 5.040,00 |
| | TOTAL DA PLANILHA | | | R$ 5.920,00 | R$ 5.200,00 | R$ 4.000,00 | R$ 5.040,00 | R$ 5.040,00 |

As cotações referenciais estão anexadas ao processo Documento SEI 1727714; 1727719; 1727724.

### 3.6. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A Proposta da Empresa ALPHA ENERGIA LTDA CNPJ: 04.308.485/0001-36 com o valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais foi a que apresentou o menor preço.

### 3.7. A JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Para o presente objeto da Dispensa de licitação será por item com critério de julgamento pelo menor preço.

Na pretendida contratação acreditamos que seria desvantajoso para Administração Publica proceder com o parcelamento da solução, pois a prestação de serviço será em uma única etapa.

### 3.8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há neste momento no âmbito da IFPR contratações correlatas ao que se pretende e se explana neste ETP.

### 3.9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO

A presente contratação já está prevista no Plano Anual de Contratações.

Alinhamento ao **PDI 2019-2023 Revisado 2020**.

**Cronograma de Expansão:**

| EXPANSÃO CAMPUS LONDRINA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** |
| **REFORMA** | | **URBANIZAÇÃO +ILUMINAÇÃO** | | | |
| **CONSTRUÇÃO** | Bloco Didático A + Guarita + Cerca | Ginásio + Refeitório | Bloco Didático B | Auditório + Biblioteca | Bloco Administrativo |

### 3.10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE MELHOR DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

O serviço propiciará maior segurança aos usuários internos e externos do campus.

### 3.11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Nota de Empenho.

**3.12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A partir dos presentes estudos preliminares e em atendimento ao disposto no art. 24, inciso XII da IN 05/2017-SEGES/MPDG, a Equipe de Planejamento da Contratação manifesta-se pela viabilidade da contratação pretendida, devendo prosseguir com a tramitação prevista pelos demandantes, por meio da Dispensa de Licitação.

Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº 66, DE 03 DE MAIO DE 2022

| SERVIDOR | SIAPE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| MARCELO ASSIS DE ALMEIDA | 1802536 | PRESIDENTE |
| ROGÉRIO DE SANT'ANNA LIMA | 2190868 | MEMBRO |

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ASSIS DE ALMEIDA**, **Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 03/05/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI**, **DIRETOR(a)**, em 03/05/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ASSIS DE ALMEIDA**, **DIRETOR(a)**, em 04/05/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1728106** e o código CRC **6C8951CB**.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/SECCON/IFPR/LONDRINA-SECCON/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Rua João XXIII, nº 600, - Bairro Jardim Dom Bosco, Londrina/PR, CEP 86060-370
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br

PROJETO BÁSICO

Processo nº 23411.007887/2022-44

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA**

**UASG 158009**

**DISPENSA Nº 107/2022**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 23411.007887/2022-44)**

## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kva conforme normativas da Copel, para atender à demanda do campus londrina unidade norte.

1.2 O objeto da licitação tem natureza de serviço comum, nos termos do art. 1° da Lei 10.520/2002.

1.3 O presente processo tem amparo legal na Lei 8.666/93 Artigo 24 Inciso II.

| Item | Unidade | Serviço Demandado | Unidade De Medida | Quantidade Total | Valor unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Campus Londrina | Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa conforme normativas da COPEL, para atender à demanda do Campus Londrina Unidade Norte. | Serviço | 1 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 4.000,00** |

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução por Tarefa.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Espera-se com essa contratação atender às normativas estabelecidas pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, através da verificação dos parâmetros técnicos envolvidos no funcionamento do equipamento, na qual todas as suas propriedades deverão ser testadas para que o mesmo se enquadre nas normas aplicáveis e, tenhamos dessa forma seu pleno funcionamento, evitando assim o surgimento de problemas inesperados durante o uso.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa, compreendendo: instalação de um perfil "U" para rede compacta, três isoladores de ancoragem poliméricos, três grampos de ancoragem, instalação e ligação de três pára raios poliméricos no sistema de aterramento existente, assim como todos os acessórios necessários (porcas olhais, ganchos olhais, parafusos e conectores).

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa de licitação.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no Projeto Básico;

5.1.2. Os valores de contratação serão definidos pelo tipo de licitação menor preço.

5.2. Para as práticas e critérios de sustentabilidade, a contratada deverá:

5.2.1. Adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos termos do guia nacional de contratações sustentáveis publicado pela Advocacia Geral da União (AGU) 3ª edição publicado em abril/2020; Lei Federal 12.305/2010, Decreto 7.746/2012, Lei 12.187/09 e demais legislações vigentes (ou que venham a existir) nas esferas municipal, estadual e federal.

5.2.2. Evitar em suas atividades dentro do órgão, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros.

5.2.3. Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental.

5.2.4. Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais, tais como podadores manuais ou podadores elétricos com alta eficiência energética. Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel — dB (A) —, conforme Resolução CONAMA n.º 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

5.2.5. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.2.6. Os materiais inservíveis resultantes dos trabalhos executados são de inteira responsabilidade da contratada, esta deverá guiar-se pela legislação vigente para a correta segregação e destino ambientalmente adequado

5.3. As obrigações da Contratada e do Contratante são as previstas neste Projeto Básico.

5.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Não houve a realização da vistoria.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa, compreendendo: instalação de um perfil "U" para rede compacta, três isoladores de ancoragem poliméricos, três grampos de ancoragem, instalação e ligação de três pára raios poliméricos no sistema de aterramento existente, assim como todos os acessórios necessários (porcas olhais, ganchos olhais, parafusos e conectores).

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,

certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas

8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

> 9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
>
> 9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.24. Responsabilizar por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período de execução do serviço.

9.25. Fornecer todas as documentações exigidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos solicitados.

9.26. Apresentar a fiscalização relatório constando os serviços executados da ordem de serviço mensal.

9.27. Responsabilizar-se por danos nas instalações físicas (janelas, esquadrias das edificações, telhados, placas de identificação ou outros eventuais danos nas instalações e arredores) ou veículos oficiais pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada na execução dos serviços.

9.28 Responsabilizar-se por danos a veículos automotores de terceiros (comunidade acadêmica; colaboradores terceirizados, servidores públicos ou comunidade em geral) por culpa ou dolo do funcionário da Contratada na Execução dos Serviços.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. O usuário irá avaliar a prestação de serviços de acordo com o IMR, cabendo a fiscalização verificar a adequação dos serviços e redimensionamento do pagamento, devendo relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

14.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.1.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.1.4.1. o prazo de validade;

14.1.4.2. a data da emissão;

14.1.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.1.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.1.4.5. o valor a pagar; e

14.1.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.1.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.1.6.1. não produziu os resultados acordados;

14.1.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.1.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.1.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.1.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto

ao SICAF.

14.1.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.1.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.1.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
I = ( 6 / 100 )
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%/365

## 15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. Devido a execução dos serviços ser sob demanda.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima,

ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Projeto Básico.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, | 03 |

| | | |
|---|---|---|
| 4 | Recusar-se a executar serviço | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Responsáveis pela elaboração:

| SERVIDOR | SIAPE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| MARCELO ASSIS DE ALMEIDA | 1802536 | Membro |
| ROGÉRIO DE SANT'ANNA LIMA | 2190868 | MEMBRO |

**Equipe de Planejamento**
PORTARIA Nº 66, DE 03 DE MAIO DE 2022

Aprovo o presente Projeto Básico tendo em vista que foram atendidos os elementos técnicos para contratação do Objeto, baseado nas Justificativas e necessidades apresentada pela Unidade requisitantes, por meio das Requisições de Compras, e que foi utilizado o modelo disponibilizado pela AGU/CGU.

**APROVAÇÃO:**

**Marcelo Lupion Poleti**
**Diretor Geral**
**IFPR Campus Londrina**

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ASSIS DE ALMEIDA**, **Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 03/05/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI**, **DIRETOR(a)**, em 04/05/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ASSIS DE ALMEIDA**, **DIRETOR(a)**, em 04/05/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1728129** e o código CRC **9C9C249E**.

**Referência:** Processo nº 23411.007887/2022-44 SEI nº 1728129

__ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)_____

03/05/22 16:57 DETAORC USUARIO : DANIELA

DATA EMISSAO : 03Mai22 ESPECIE: 1 NUMERO : 2022ND000040

UG/GESTAO EMITENTE : 154699/26432 - INST. FED. DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA

ESFERA : 1 PTRES : 170661 FONTE: 8100 GRUPO DESP.: 33

INSTRUMENTO LEGAL : 0 NUMERO: DATA : 03Mai22 IDOC : 9999

OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:

ALOCAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA EMPENHO CONFORME PROCESSO 23411.007887/2022-44, CAMPUS LONDRINA.

| R/A | DET.FONTE | ND | SUBITEM | UGR | PI | V A L O R |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R | 000000 | 9000 | | 155140 | | 4.000,00 |
| A | 000000 | 9039 | | 155140 | LFUNCP0100N | 4.000,00 |

LANCADO POR : 05538387925 - DANIELA UG : 154699 03Mai22 16:54

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

# TERMO DE APROVAÇÃO

Autorizo a realização da presente licitação, conforme os dados abaixo.

**Objeto**: Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa conforme normativas da COPEL, para atender à demanda do Campus Londrina Unidade Norte.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação conforme Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso II.

**Tipo:** Menor Preço.

**Valor total estimado:** R$ 4.00,00 (Quatro Mil Reais)

Tramite-se de acordo com a legislação em vigor.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI**, **Ordenador de Despesa**, em 04/05/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1728949** e o código CRC **99906632**.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/SECCON/IFPR/LONDRINA-SECCON/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

# TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 23411.007887/2022-44

**FAVORECIDO:** ALPHA ENERGIA LTDA

**CNPJ:** 04.308.485/0001-36

**OBJETO:**Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kVa conforme normativas da COPEL, para atender à demanda do Campus Londrina Unidade Norte.

**VALOR CONTRATADO:** R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Tendo em vista tratar-se de importância inferior ao limite estabelecido pelo Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Face às razões acima expostas, reconheço ser dispensável de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico o Ato supra nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ASSIS DE ALMEIDA**, **Gestor Financeiro**, em 04/05/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI**, **Ordenador de Despesa**, em 04/05/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1730226** e o código CRC **BD32B3FC**.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/SECCON/IFPR/LONDRINA-SECCON/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/05/2022 | Edição: 85 | Seção: 3 | Página: 62

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022 - UASG 158009

Nº Processo: 23411007887202244 . Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para adequação de ramal de alimentação - torre de 300kva conforme normativas da Copel, para atender à demanda do IFPR Campus londrina unidade norte. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Dispensa em 04/05/2022. SERGIO ASSIS DE ALMEIDA. Gestor Financeiro. Ratificação em 04/05/2022. MARCELO LUPION POLETI. Ordenador de Despesa. Valor Global: R$ 4.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.308.485/0001-36 ALPHA ENERGIA LTDA.

(SIDEC - 05/05/2022) 158009-26432-2022NE800035

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.